



RESOLUÇÃO nº. 002/2013 – PPGDA/UFV

Aprova as disposições gerais para o Programa de Estágio de Docência no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário.

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 41 da Resolução – CEPEC nº. 1075, de 9 de março de 2012, em consonância com as disposições da CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Programa de Estágio de Docência como uma atividade curricular de formação didático-pedagógica no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, que será regido pelos seguintes critérios:

I – o estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, pelo qual alunos e alunas do curso de mestrado constroem, na graduação ou, quando for o caso, no ensino médio, a transposição didática do saber científico ao saber pedagógico, em processo que envolve atividades tais como pesquisa e preparo de conteúdos, aulas teóricas e práticas, aplicação de métodos e técnicas de ensino, avaliação de conteúdos programáticos;

II – o estágio é obrigatório para todos os alunos bolsistas de qualquer modalidade e facultativo para os demais;

III – a duração do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e integralizará um total de 2 (dois) créditos;



IV – o registro e avaliação do estágio de docência para fins de crédito do mestrando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio, caberá a Comissão de Bolsas mediante aprovação da Coordenadoria de Pós-graduação em atendimento aos requisitos da CAPES;

V – a carga horária máxima do estágio de docência será de quatro horas semanais;

VI – o mestrando que for docente de ensino superior e que comprovar tais atividades, poderá ser dispensado do estágio de docência desde que as atividades desenvolvidas na sua instituição de vínculo ou origem sejam compatíveis com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGDA;

Art. 2º. Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário e ao Coordenador do Curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFG, em conjunto, indicarem as disciplinas de graduação e os professores responsáveis por cada uma delas, que poderão contar com a participação dos pós-graduandos em estágio de docência, observada a pertinência temática entre a disciplina da graduação e a área de pesquisa do mestrando.

Parágrafo único – Somente poderão receber mestrandos em estágio de docência professores que possuam o título de doutor, excetuando-se os casos de realização do estágio em instituições públicas de ensino médio.

Art. 3º. O Estágio de Docência poderá ser realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, diversa da UFG, desde que haja vínculo formal de cooperação entre a IES pretendente e o PPGDA e sejam observadas a pertinência temática com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGDA.

Art. 4º. Poderá, ainda, o estágio de docência ser realizado na rede pública de ensino médio desde que haja específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes das instituições envolvidas e observadas as demais condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 5º. A Secretaria Acadêmica do PPGDA fará constar no histórico escolar do mestrando, além das especificações relativas ao Estágio de Docência determinadas pela Comissão de Bolsas, os



seguintes dados referentes à disciplina de graduação em que o pós-graduando tiver atuado: nome da disciplina, número de créditos, período do estágio, turma e ano.

Art. 6º. É de iniciativa do professor orientador, por requerimento do orientando, a solicitação de matrícula no estágio de Docência, com a apresentação de Plano de Trabalho aprovado pela Coordenadoria de Pós-graduação.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, constar:

- a) o nome da disciplina de graduação ou de atividade no ensino médio;
- b) o nome e a titulação do professor responsável pela disciplina na graduação;
- c) a justificativa da pertinência da disciplina da graduação escolhida com a área de concentração e com o projeto de pesquisa do pós-graduando;
- d) a descrição das atividades a serem realizadas pelo mestrando;
- e) a metodologia a ser utilizada, a bibliografia e o material didático previstos para a preparação dos planos de aula;
- f) o cronograma de atividades;
- g) termo de compromisso, assinado pelo mestrando e pelo professor responsável pela disciplina na graduação, de que o aluno não assumirá as atividades de ensino.

§ 2º - Caberá ao orientador, em conjunto com o professor titular da disciplina da graduação e, no caso, do ensino médio, orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do mestrando – respeitado o disposto no inciso IV do art. 1º. – mediante preenchimento da ficha constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º. É vedada a regência de classe pelo estagiário de docência, bem como a substituição do professor titular da disciplina, excetuando-se casos de força maior devidamente justificados.

Art. 8º. A participação dos alunos de pós-graduação no Programa de Estágio de Docência, pela sua natureza curricular, não será remunerada, nem gerará qualquer vínculo empregatício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário - PPGDA



Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás,
em Goiânia, 20 de junho de 2013.